



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a execução de serviços de construção de cabeceiras de pontes no Município de Guarapari/ES.

A demanda é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, por meio do Setor de Engenharia / Diretoria de Obras e Infraestrutura, e está classificada como obra de infraestrutura viária, classificada como obra de infraestrutura viária, compreendendo a execução de obras de arte correntes, consistentes na construção de cabeceiras de pontes.

Modalidade de Contratação: A contratação será realizada na modalidade Concorrência eletrônica, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade concorrência fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação consiste em obra de engenharia comum, caracterizada por serviços padronizados, de baixa complexidade técnica e execução repetitiva, não se enquadrando como serviço comum, o que afasta a utilização da modalidade pregão, conforme disposto na legislação vigente.

O regime de empreitada por preço unitário mostra-se o mais adequado ao objeto, tendo em vista que, embora se trate de tipologia construtiva padronizada, existem variáveis relacionadas às condições específicas de cada local de intervenção, o que pode implicar variações nos quantitativos efetivamente executados. Dessa forma, o regime adotado permite maior precisão nos pagamentos, que serão realizados com base nos serviços efetivamente medidos e executados.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, obtido a partir da soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados na planilha orçamentária, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital e seus anexos.

A adoção dessa sistemática atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto.

O objeto enquadra-se como **obra de engenharia comum**, caracterizada por serviços padronizados, de baixa complexidade técnica e execução repetitiva, não envolvendo soluções especiais ou riscos estruturais relevantes.

As intervenções serão executadas em vias rurais do Município de Guarapari/ES, utilizadas para transporte escolar, escoamento da produção rural e circulação de serviços públicos, visando garantir a segurança dos usuários, a estabilidade das estruturas e a continuidade da mobilidade.

2 – O OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras Públicas identificou a necessidade de execução de cabeceiras de pontes em diversos pontos da malha viária municipal, estruturas indispensáveis para garantir a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

segurança, estabilidade e funcionalidade das obras de arte, bem como a continuidade do tráfego de veículos e pedestres.

As pontes atendem rotas utilizadas diariamente para:

- Transporte escolar, assegurando o deslocamento seguro de alunos da zona rural e urbana;
- escoamento da produção rural, fundamental para a atividade econômica local, especialmente de pequenos e médios produtores;
- Acesso de moradores a serviços essenciais, como saúde, comércio e atendimento de emergência;
- Tráfego de veículos de manutenção, coleta de resíduos e serviços públicos;
- Circulação de veículos leves e pesados, inclusive em períodos de maior precipitação.
- escoamento da produção rural, fundamental para a atividade econômica local, especialmente de pequenos e médios produtores;

A inexistência ou o desgaste das cabeceiras compromete os acessos às pontes, favorecendo processos erosivos, instabilidade dos aterros e risco de danos estruturais, podendo resultar na interrupção das vias, prejuízos à mobilidade, riscos à segurança dos usuários e impactos negativos à economia local.

Dessa forma, a execução das cabeceiras de pontes mostra-se necessária para garantir a continuidade da malha viária, a segurança dos usuários, a durabilidade das estruturas e a manutenção das atividades econômicas e sociais atendidas por essas vias.

2.1 – CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se à construção de cabeceiras de pontes no Município de Guarapari/ES, compreendendo a reestruturação completa das estruturas de apoio, visando garantir segurança, durabilidade e adequada integração com a malha viária municipal.

As principais características essenciais do objeto são:

1. Qualificação estrutural:
 - Construção completa de novas cabeceiras, garantindo estabilidade e resistência à carga prevista;
 - Implantação de infraestrutura adequada para circulação de veículos e pedestres;
 - Adequação das obras ao entorno, promovendo integração com as vias de acesso e áreas adjacentes.
2. Acessibilidade e segurança de tráfego:
 - Implantação de soluções de acessibilidade, incluindo rampas e sinalização adequada para pedestres;
 - Adequação à normativa de tráfego e engenharia rodoviária vigente;
 - Garantia de circulação segura para veículos, pedestres e ciclistas.
3. Segurança e funcionalidade:
 - Execução de sistemas de drenagem eficientes, evitando alagamentos e erosões;
 - Organização e reforço dos fluxos de trânsito, reduzindo pontos críticos;
 - Redução de áreas degradadas ou inseguras próximas às cabeceiras;
 - Instalação de defensas, guard-rails e sinalização conforme normas técnicas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

4. Eficiência e durabilidade:

- Utilização de materiais e técnicas construtivas de alta resistência, garantindo vida útil prolongada;
- Execução conforme normas técnicas vigentes da ABNT e DNIT;
- Redução de custos de manutenção futura;
- Adequação das soluções construtivas às condições topográficas e hidrológicas do local.

5. Conformidade técnica e regulatória:

- Atendimento às normas da ABNT e legislações aplicáveis à engenharia civil e rodoviária;
- Cumprimento das exigências legais relativas à segurança estrutural, acessibilidade e trânsito;
- Realização de inspeções e verificações técnicas durante toda a execução da obra.

6. Controle e supervisão:

- Execução supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
- Acompanhamento técnico contínuo da obra;
- Registro das etapas executivas em Diário de Obras;
- Garantia de rastreabilidade, controle de qualidade e responsabilidade técnica.

Estas características asseguram que o objeto da contratação atenda aos princípios da eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade, garantindo a adequada construção ou revitalização das cabeceiras de pontes e promovendo melhoria significativa da segurança e funcionalidade da malha viária municipal.

2.2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, considerando as características do projeto de construção de cabeceiras de pontes, as condições atuais das estruturas, as necessidades de intervenção e o cronograma físico-financeiro da obra.

A estimativa contempla o fornecimento de materiais, mão de obra e execução de todos os serviços necessários à construção ou revitalização das cabeceiras, incluindo:

- serviços preliminares e terraplanagem;
- demolições e remoção de estruturas existentes quando necessário;
- fundações e infraestrutura de suporte;
- execução das cabeceiras em concreto ou alvenaria estrutural;
- pavimentação de acesso às pontes;
- instalação de guarda-corpos, defensas e sinalização;
- adequação de sistemas de drenagem;
- implantação de iluminação pública e segurança viária;
- adequações de acessibilidade;

conforme detalhamento constante na planilha orçamentária.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Os quantitativos foram calculados em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com as necessidades da Administração. Para fins de planejamento, considerou-se:

- levantamento das cabeceiras inexistentes e/ou existentes e necessidade de demolição ou reforço;
- dimensões e volume das estruturas a serem construídas ou recuperadas;
- área de acesso pavimentada e circulação veicular e pedestre;
- quantitativos de guarda-corpos, defensas e sinalização;
- áreas de drenagem e contenção de água pluvial;
- implantação de sistema de iluminação e segurança viária;
- adequações de acessibilidade;
- cronograma de execução da obra.

A planilha de custos estimados está anexada ao processo, contendo os quantitativos detalhados e os respectivos valores de referência, elaborados com base em sistemas referenciais de custos e composições oficiais, observando o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos poderão ser ajustados na fase de execução, desde que devidamente justificados tecnicamente e respeitados os limites legais, conforme disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução dos serviços correspondentes às cabeceiras das pontes localizadas no interior do Município de Guarapari/ES, compreendendo as áreas de apoio, acesso e estruturas de fundação e contenção, conforme detalhado no projeto básico e nas demais peças técnicas que integram este processo.

As áreas de intervenção abrangem cinco comunidades rurais, Cachoeirinha, Jacarandá, Alto Iguape, Rio da Prata e Santana, incluindo as estruturas existentes, vias de acesso, drenagem adjacente e áreas de apoio temporárias necessárias para execução da obra. A definição do local de execução considerou critérios técnicos e de engenharia civil, visando atender aos requisitos de segurança estrutural, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade. Os principais aspectos observados são:

- Inexistência de cabeceiras;
- Necessidade de reforço, readequação ou reconstrução das fundações e apoios das pontes;
- Condições de circulação de veículos e pedestres nas áreas adjacentes;
- Sistemas de drenagem insuficientes ou comprometidos, com risco de erosão ou alagamento;
- Adequação das áreas de acesso para segurança viária;
- Deficiência de sinalização e iluminação;
- Necessidade de melhoria da integração com a malha viária municipal;
- Impacto ambiental e geotécnico das intervenções, garantindo estabilidade do solo e durabilidade das estruturas;
- Potencial de melhoria na segurança e funcionalidade do tráfego local.

Considerações técnicas:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Os locais de execução foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;
- A intervenção abrange áreas consolidadas, com necessidade de demolição, readequação estrutural e implantação de nova infraestrutura de cabeceiras;
- Construção por falta de cabeceiras;
- As áreas de apoio e logística serão organizadas para garantir execução eficiente, com controle de materiais, equipamentos e equipes;
- A execução deverá ocorrer com planejamento adequado, minimizando impactos ao tráfego e à população local;
- Serão adotadas medidas de segurança, sinalização e controle de acesso durante toda a execução da obra.

Dessa forma, o local de execução apresenta condições técnicas adequadas para a realização da construção e/ou revitalização das cabeceiras das pontes, garantindo segurança, eficiência, durabilidade e atendimento às necessidades da população e da malha viária municipal.

2.4 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES RELEVANTES

Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias para a execução da obra de construção e/ou revitalização das cabeceiras de pontes, incluindo, mas não se limitando a:

1. Fornecimento de Máquinas e Equipamentos

- Equipamentos para demolição ou remoção de estruturas existentes;
- Retroescavadeira, escavadeira hidráulica ou minicarregadeira;
- Caminhões basculantes para transporte de materiais e resíduos;
- Equipamentos para regularização e compactação do solo (placa vibratória, rolo compactador);
- Betoneiras ou equipamentos para preparo de concreto;
- Ferramentas e equipamentos para execução de pavimentos e fundações;
- Equipamentos para execução de instalações elétricas, iluminação e sinalização viária;
- Equipamentos para instalação de guarda-corpos, defensas e sinalização.

2. Transporte e Logística

- Realizar o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra;
- Garantir correto acondicionamento e armazenamento dos materiais;
- Planejar a logística de execução de forma a minimizar impactos ao tráfego e à população;
- Efetuar a destinação adequada dos resíduos provenientes das demolições e escavações.

3. Execução dos Serviços

- Demolição e remoção de estruturas existentes, conforme projeto;
- Regularização e preparo do terreno e fundações;
- Execução das cabeceiras em concreto estrutural;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

4. Equipamentos de Apoio e Segurança

- Placas de identificação da obra e sinalização provisória;
- Isolamento das áreas de intervenção;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores;
- Equipamentos de proteção coletiva, quando aplicável.

5. Segurança no Trabalho

- Delimitar e isolar a área de execução com sinalização adequada;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- Garantir que toda a equipe esteja devidamente treinada e equipada;
- Adotar medidas preventivas para acidentes;
- Implementar plano de contingência para situações adversas (chuvas, interrupções operacionais, riscos à população e ao tráfego).

6. Insumos Utilizados

- Materiais para fundações e pavimentação (concreto, base e sub-base);
- Materiais para infraestrutura e drenagem;
- Materiais elétricos para iluminação e sinalização;
- Materiais de segurança viária (guarda-corpos, defensas, sinalização);
- Demais materiais necessários conforme especificações do projeto.

7. Garantia mínima da obra

A contratada responderá pela qualidade da obra executada, observando-se:

- Garantia legal de 05 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, quanto à solidez, segurança e estabilidade das cabeceiras e elementos estruturais;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, para os demais serviços e componentes, incluindo:
 - Fundações;
 - Estruturas de concreto armado;

A contratada deverá apresentar termo formal de garantia à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, contemplando todas as responsabilidades assumidas.

8. Entrega e documentação final

A obra deverá ser entregue em conformidade com o projeto e especificações técnicas, apresentando:

- Cabeceiras executadas com acabamento adequado, nivelamento e durabilidade;
- Espaço seguro, limpo e organizado;
- Atendimento às normas de acessibilidade.

A entrega deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- Relatório final de execução;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Medições finais;
- Diário de obra;
- Termo de recebimento provisório e definitivo;
- Relatórios técnicos e registros fotográficos;
- Certificados de qualidade dos materiais, quando aplicável;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

Dessa forma, as especificações estabelecem critérios claros para execução, controle, qualidade e entrega da obra, assegurando que a construção ou revitalização das cabeceiras das pontes seja realizada com eficiência, segurança, durabilidade e conformidade técnica.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Necessidade da Administração

A contratação de empresa especializada para a construção das cabeceiras de pontes no Município de Guarapari/ES justifica-se pela necessidade de garantir segurança, funcionalidade e durabilidade das estruturas, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

As cabeceiras existentes apresentam sinais de degradação e desgaste estrutural, decorrentes do tempo, uso contínuo e ação de agentes climáticos, tais como:

- trincas e fissuras em fundações e alvenarias;
- erosão ou comprometimento do solo de apoio;
- defensas, guarda-corpos ou sinalização danificados ou ausentes;
- pavimentação de acesso comprometida;
- sistemas de drenagem insuficientes ou danificados;
- risco de instabilidade e comprometimento da segurança viária.

E a inexistência de cabeceiras, estando instalado galerias de concreto, esse cenário compromete a circulação segura de veículos e pedestres, aumentando o risco de acidentes e prejudicando a conectividade da malha viária municipal.

A intervenção proposta atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações e à busca pela solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, conforme previsto no art. 18, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da necessidade da contratação e da melhor solução sob os aspectos técnico e econômico.

A construção das cabeceiras configura-se como a solução mais eficiente, considerando que promove a reestruturação completa das fundações e apoios das pontes, evitando intervenções paliativas e recorrentes, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação está alinhada ao art. 11 da referida lei, na medida em que busca assegurar:

- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- adequada aplicação dos recursos públicos;
- promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- melhoria da qualidade das contratações públicas.

A execução da obra proporcionará:

- maior segurança para circulação de veículos e pedestres;
- durabilidade e estabilidade das cabeceiras;
- adequação às normas de engenharia civil e rodoviária;
- melhoria da funcionalidade da malha viária municipal;
- prevenção de riscos de acidentes e danos estruturais;
- adequação à acessibilidade e sinalização adequada.
- Escoamento da produção rural.

Diante da necessidade de execução dos serviços, a Administração opta pela modalidade Concorrência eletrônica, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, compreendendo o período necessário à execução, recebimento e eventuais ajustes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, período estimado para a construção e/ou revitalização das cabeceiras de pontes, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para mobilização de equipe, equipamentos e início da execução dos serviços.

A prorrogação dos prazos poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em situações devidamente justificadas, tais como:

- alteração do projeto;
- superveniência de fatores imprevisíveis;
- condições climáticas adversas;
- interferências não previstas (redes, solo, nível de água, entre outros);
- necessidade de adequações técnicas durante a execução.

Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto, desde que comprovado que o atraso não decorre de culpa da contratada.

O prazo estabelecido considera a complexidade das intervenções estruturais, incluindo serviços de fundação, contenção, drenagem e recomposição de acessos, visando garantir a entrega de estruturas com segurança, estabilidade, durabilidade e adequada funcionalidade viária.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Eventuais ajustes no cronograma poderão ser realizados mediante justificativa técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, respeitando os limites legais e assegurando a adequada execução do objeto.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas observarão a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB
- **Dotação:** 580
- **Classificação Funcional:** 46.01.00.15.451.0004.2041
- **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- **Fonte de Recursos:** 1.704.0000.0000 – Transferência da União – Royalties do Petróleo

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas apresentadas na presente concorrência será realizado com base em critérios objetivos e técnicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

6.1 Critério Principal

Menor preço global, considerando:

- fornecimento de todos os itens constantes da planilha orçamentária;
- execução completa das cabeceiras de pontes, incluindo fundações, contenções, drenagem;
- execução integral e segura de todas as etapas previstas no projeto;
- garantia mínima da obra, conforme especificado no Projeto Básico.

6.2 Procedimento de Julgamento

- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- Inicialmente, serão analisadas as propostas de preço, com a classificação dos licitantes conforme os valores apresentados;
- Será verificada a **exequibilidade da proposta**, podendo ser solicitadas composições de custos e justificativas, quando necessário;
- Após a classificação, será convocado o licitante melhor classificado para apresentação e análise da documentação de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, conforme previsto no edital;
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- Caso a proposta vencedora seja desclassificada ou o licitante inabilitado, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Transparência e Publicidade



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Todos os atos do processo de julgamento, incluindo análise de propostas, habilitação, classificação e adjudicação, serão devidamente registrados no sistema eletrônico de licitações e comunicados aos participantes, garantindo **transparência, publicidade e conformidade legal**.

7 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Após avaliação técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento, tendo em vista que os serviços previstos consistem na execução de cabeceiras de pontes com tipologia construtiva padronizada, envolvendo etapas interdependentes e execução sequencial, o que exige unidade técnica e operacional.

Do ponto de vista técnico, a execução das cabeceiras compreende serviços integrados, tais como escavação, preparo do terreno, formas, armação, concretagem, cura, reaterro e proteção dos acessos, os quais demandam coordenação contínua e padronização dos procedimentos construtivos, sendo inadequada a fragmentação entre múltiplos contratados.

Sob o aspecto operacional, destaca-se que a execução por uma única contratada possibilita o aproveitamento racional de recursos, com reutilização de materiais e insumos previstos na planilha orçamentária, tais como formas em chapa de madeira resinada plastificada, estruturas provisórias e equipamentos, o que promove ganho de escala, redução de custos e maior eficiência na execução dos serviços.

Adicionalmente, o parcelamento poderia comprometer a padronização das estruturas executadas, gerando diferenças construtivas entre as unidades, além de dificultar o controle tecnológico, a fiscalização e a responsabilização técnica, sobretudo em relação à qualidade do concreto, posicionamento das armaduras e estabilidade dos elementos executados.

Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação de múltiplas empresas para execução de unidades similares implicaria maior complexidade administrativa, aumento do risco de descontinuidade dos serviços, conflitos de responsabilidade e dificuldades na compatibilização de cronogramas e metodologias executivas.

Importante destacar que, embora os serviços sejam executados em locais distintos, tratam-se de intervenções com mesma natureza técnica, mesma tipologia e mesma metodologia executiva, o que reforça a vantagem da contratação em lote único.

Assim, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificável e economicamente vantajoso, por assegurar:

- padronização construtiva das cabeceiras;
- maior eficiência na mobilização de recursos;
- otimização do uso de materiais reutilizáveis;
- melhor controle da execução e da qualidade dos serviços;
- simplificação da fiscalização e da gestão contratual.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Por fim, em análise comparativa entre a contratação parcelada e a contratação em lote único, verifica-se que o parcelamento, embora potencialmente amplie a competitividade, acarretaria prejuízos à eficiência administrativa, ao controle da execução e à padronização das estruturas, além de elevar os custos operacionais em razão da duplicidade de mobilização, logística e gestão contratual. Por outro lado, a contratação em lote único apresenta-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, ao permitir a execução integrada dos serviços, o melhor aproveitamento de recursos e insumos, maior uniformidade construtiva e maior facilidade de fiscalização, assegurando, assim, a adequada execução do objeto e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é recomendada para que os licitantes interessados possam conhecer as condições dos locais de execução dos serviços, avaliar a infraestrutura disponível e verificar aspectos que possam interferir na execução dos serviços, tais como acessos, espaço físico para transporte, logística para armazenamento e movimentação dos materiais, além de condições de segurança e proteção ambiental.

A realização da visita técnica não é obrigatória, porém sua participação é altamente recomendada, garantindo que os proponentes elaborem propostas compatíveis com a realidade dos locais, prevenindo eventuais falhas ou divergências durante a execução do contrato.

O agendamento das visitas técnicas deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), pelo telefone (27) 3361-5630, no horário das 8h30 às 17h30, ou pelo e-mail semop@guarapari.es.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições do local ou dificuldades encontradas como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

9 – SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

Será admitida a **subcontratação parcial**, limitada a **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

I – O subcontratado deverá possuir **qualificação técnica compatível** com as atividades a serem executadas;

II – A subcontratação deverá ser **previamente analisada e autorizada pela Administração contratante**;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

III – o contratado permanecerá **integralmente responsável pela execução do contrato**, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos e omissões do subcontratado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

A autorização para subcontratação dependerá da apresentação da documentação comprobatória da **capacidade técnica do subcontratado**, a qual será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo.

Nos termos da legislação vigente, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor público designado para essa função. Este servidor será responsável por registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências constatadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelos funcionários; Fiscal: Tiago Ramos de Souza, Gerente/Diretor II - Matrícula:17518-01.

Fiscal suplente: Ruan Felipe de Andrade Monteiro, subsecretario – Matrícula:188908.

10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Devem seguir conforme anexo I neste Projeto Básico

11 – DO PREÇO ESTIMADO, DOS ITENS E DA GARANTIA

11.1 Preço Estimado

O valor total estimado do objeto deste contrato é de R\$602.191,11(seiscentos e dois mil, cento e noventa e um reais e onze centavos).

11.2 Itens do Objeto

O objeto do contrato compreende os seguintes itens:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER

Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.

Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra

Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm

- Furo em rocha para diâmetros menores ou iguais a 40 mm - caso necessário
- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina
- De contenção, em chapa de madeira compensada plastificada,
- E = 18 mm"
- Fabricação de escoras do tipo pontalete, em madeira, para pé
- Direito simples"
- Armação de cortina de contenção em concreto armado, com
- Aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_07/2019
- Armação de cortina de contenção em concreto armado, com
- Aço ca-50 de 10 mm - montagem
- Armação de cortina de contenção em concreto armado, com
- Aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_07/2019
- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto FCK=25 mpa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)
- Enrocamento tipo colchão, altura de 30 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - fornecimento e execução
- Concretagem de laje de piso, FCK=30mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento

O detalhamento quantitativo de cada item está descrito nos itens anteriores do Projeto Básico, garantindo a clareza e especificidade do escopo contratado.

11.3 Garantias

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis e cláusulas contratuais, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das responsabilidades legais, a contratada será responsável pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas na execução dos serviços, constatados durante a execução ou após a entrega do objeto, independentemente de notificação judicial, devendo proceder às devidas correções sem ônus adicional para a Administração Pública.

Para fins de garantia dos serviços executados, será observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da obra, período no qual a contratada deverá assegurar a plena integridade e funcionamento das estruturas executadas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Destaca-se que a responsabilidade da contratada não se limita ao prazo de garantia contratual, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código Civil Brasileiro, especialmente quanto à responsabilidade por vícios ocultos e solidez da obra.

12 – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

12.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e da comprovação da correta execução dos serviços, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

12.2 Condições de Pagamento

- O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços previstos no objeto contratado;
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos relatórios de execução, quando aplicável;
- A administração poderá reter ou suspender pagamentos caso identifique pendências, falhas, divergências técnicas ou descumprimento contratual;
- Todos os pagamentos observarão a legislação vigente e os critérios de responsabilidade fiscal.

12.3 Cronograma de Pagamento

O cronograma de pagamento obedecerá às etapas de execução dos serviços, sendo realizado somente após a efetiva execução de cada etapa e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente.

12.4 Critério de Medição

- A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB, com base nos quantitativos efetivamente executados no período, conforme os serviços previstos na planilha orçamentária do contrato.
- As medições serão realizadas mensalmente, ou em período inferior, caso necessário, considerando os serviços concluídos e devidamente atestados pela fiscalização da obra.
- A aferição dos serviços executados observará os seguintes critérios:

I – Os serviços serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, tais como metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), tonelada (t) ou unidade (und), conforme a natureza de cada item;

II – Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

III – a medição deverá ser acompanhada de relatório técnico da fiscalização, registros fotográficos e demais documentos que comprovem a execução dos serviços;

IV – Após conferência e aprovação da medição pela fiscalização da SEMOB, será autorizada a emissão da nota fiscal pela contratada, para fins de pagamento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários estabelecidos na planilha contratual, proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados e medidos.

13 - REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da periodicidade anual.

O reajuste será aplicado com base em índice setorial específico da construção civil, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos de obras de engenharia.

Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, poderá ser utilizado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do setor da construção civil, mediante justificativa técnica da Administração.

As condições para aplicação do reajuste são:

- Solicitação formal da contratada;
- Decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da data-base;
- Aplicação do índice adotado sobre o saldo contratual remanescente;
- Autorização da Administração, após análise técnica e financeira;
- Observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

O reajuste não será aplicado de forma retroativa e incidirá exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas do contrato.

14 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços de construção de cabeceiras de pontes no Município de Guarapari/ES será realizada pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), de acordo com os critérios técnicos, legais e contratuais estabelecidos neste Projeto Básico, garantindo a conformidade com os projetos, normas técnicas e legislação vigente.

14.1 Inspeção e Recebimento Parcial

- Cada etapa da obra será inspecionada individualmente pela equipe técnica da SEMOB antes de ser considerada concluída;
- Será verificada a conformidade com o projeto e especificações técnicas, incluindo dimensões, alinhamento, posicionamento das armaduras, qualidade do concreto e integridade da estrutura;
- Eventuais não conformidades ou falhas detectadas deverão ser corrigidas pela contratada antes da aceitação da etapa correspondente.

14.2 Ensaio e Controle Tecnológico

Os serviços deverão ser submetidos a controle tecnológico, incluindo, quando aplicável:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Ensaios de resistência do concreto (ex.: corpos de prova);
- Verificação de abatimento (slump test);
- Controle de materiais (cimento, agregados e aço);
- A execução deverá observar as normas técnicas vigentes da ABNT e, no que couber, manuais e especificações do DNIT e referenciais adotados (SINAPI/DER-ES);
- Somente serão aceitos os serviços que atendam integralmente aos parâmetros técnicos e de segurança exigidos.

14.3 Garantia Funcional

- A obra somente será considerada apta ao recebimento definitivo após a comprovação da qualidade dos serviços executados;
- A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, para correção de falhas decorrentes de execução ou materiais;
- Deverão ser apresentados, quando aplicável:
 - certificados de qualidade dos materiais;
 - relatórios de controle tecnológico;
 - registros de execução e inspeção, garantindo rastreabilidade dos serviços.

14.4 Recebimento Provisório e Definitivo

- O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação e verificação da adequação do objeto, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;
- A emissão do termo atestará que os serviços foram executados conforme as especificações técnicas, normas vigentes e condições contratuais.

14.5 Condições Complementares

- Serviços executados em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações não serão aceitos, devendo ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração;
- A SEMOB poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer etapa da obra que não atenda aos requisitos técnicos, de segurança e ambientais estabelecidos;
- A aceitação dos serviços não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, segurança e durabilidade da obra.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de construção de cabeceiras de pontes, incluindo fornecimento de materiais, transporte, mão de obra, equipamentos e sinalização das áreas de intervenção, devendo cumprir todas as exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas neste Projeto Básico e na Lei nº 14.133/2021.

15.1 Obrigações Técnicas e Operacionais

1. Responsabilidade Técnica:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA/CAU;
- Apresentar ART ou RRT referente à execução dos serviços;
- Garantir acompanhamento técnico permanente durante a execução.

2. Atendimento às Normas Técnicas:

- Executar os serviços conforme projeto, memorial descritivo e especificações técnicas;
- Atender às normas da ABNT, bem como referenciais do DNIT e DER-ES, quando aplicáveis;
- Cumprir integralmente as determinações da fiscalização.

3. Mobilização e Logística:

- Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- Garantir fornecimento contínuo de materiais e insumos;
- Assegurar condições adequadas de acesso, instalação e operação nos locais das obras.

4. Qualidade e Controle Tecnológico:

- Realizar o controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados;
- Executar ensaios de concreto e demais verificações necessárias (resistência, abatimento, controle de materiais);
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

5. Segurança e Saúde:

- Garantir a segurança dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros;
- Implantar sinalização adequada e isolamento das áreas de intervenção;
- Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

6. Proteção Ambiental:

- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados;
- Adotar medidas para evitar processos erosivos e assoreamento;
- Minimizar impactos ambientais durante a execução dos serviços.

7. Execução dos Serviços:

- Executar os serviços conforme as etapas construtivas previstas, incluindo escavação, preparo do terreno, formas, armação, concretagem, cura, reaterro e proteção dos acessos;
- Garantir a estabilidade das estruturas e a qualidade do acabamento final;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Respeitar integralmente os projetos e especificações técnicas.

8. Comunicação e Coordenação:

- Informar previamente o cronograma de execução;
- Comunicar eventuais interferências no tráfego local;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

9. Limpeza e Organização:

- Manter os locais de trabalho organizados durante toda a execução;
- Realizar a limpeza final das áreas após a conclusão dos serviços.

15.2 Obrigações Administrativas e Documentais

1. Relatórios e documentação:

- Apresentar relatórios técnicos, registros de execução e documentos de controle tecnológico;
- Manter documentação atualizada e disponível para fiscalização.

2. Garantia da obra:

- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados;
- Realizar, sem ônus para a Administração, os reparos necessários decorrentes de falhas de execução ou materiais.

3. Entrega e aceite:

- Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- Assegurar conformidade total com o Projeto Básico, memorial descritivo e normas técnicas;
- Submeter-se ao recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação.

15.3 Outras Obrigações

1. Capacitação e responsabilidade técnica:

- Garantir que a equipe envolvida esteja devidamente qualificada para execução dos serviços;
- Manter responsável técnico durante toda a execução da obra.

2. Cumprimento legal e contratual:

- Observar a legislação vigente, normas técnicas e regulamentos aplicáveis;
- Responder integralmente por danos, acidentes ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Projeto Básico.

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no projeto básico;

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

16.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

16.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.14. Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela contratada;

16.15. Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio desta contratante;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

16.16. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

17 – AS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais aplicáveis à presente contratação têm como finalidade assegurar o correto cumprimento das obrigações contratuais, garantindo eficiência, legalidade, transparência e segurança jurídica para ambas as partes. As disposições abaixo complementarão todas as demais cláusulas deste Projeto Básico, do edital e do contrato a ser firmado.

17.1 Da Regência Legal

- I. A execução do contrato será regida pela:
- II. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- III. Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- IV. Disposições deste Projeto Básico, do edital e da proposta vencedora;
- V. Normas técnicas da ABNT aplicáveis à fabricação e instalação de contêineres modulares;
- VI. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF).

17.2 Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Todas as condições, critérios, exigências e responsabilidades constantes deste Projeto Básico integram o futuro contrato como cláusulas obrigatórias e inafastáveis.

Nenhuma condição não prevista neste documento poderá ser exigida da contratada, salvo necessidade superveniente devidamente justificada e formalizada pela Administração.

17.3 Da Responsabilidade pelo Acompanhamento Contratual

A Administração adotará todas as medidas necessárias para acompanhar, fiscalizar e registrar formalmente o desenvolvimento das atividades contratadas, cabendo ao fiscal do contrato:

- I – Verificar a conformidade do objeto;
- II – Registrar ocorrências;
- III – Determinar correções, quando aplicável;
- IV – Recomendar sanções, quando necessário.

17.4 Da Comunicação Entre as Partes

Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser realizada:

- I – Por meio de expediente formal, preferencialmente escrito;
- II – Por sistemas oficiais utilizados pela Prefeitura, quando aplicável;
- III – Com registros documentais que permitam comprovação de envio e recebimento. Pedidos verbais não dispensam registro formal posterior.

17.5 Da Responsabilidade Civil e Administrativa



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A contratada será responsável:

- I – Por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato;
- II – Pela integridade dos equipamentos, materiais, ferramentas e estruturas sob sua responsabilidade;
- III – Pela segurança de seus colaboradores e subcontratados;
- IV – Por acidentes decorrentes de falhas operacionais.

A responsabilidade civil, administrativa e trabalhista é exclusiva da contratada.

17.6 Do Cumprimento das Normas de Segurança

A contratada deverá observar integralmente:

- I – As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial NR-18 e NR-23;
- II – Normas de instalação elétrica – NBR 5410;
- III – Normas de estrutura metálica – ABNT aplicáveis;
- IV – Normas municipais de uso e ocupação do solo, quando aplicáveis.

O descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas em lei.

17.7 Da Confidencialidade e Integridade das Informações

A contratada deverá preservar o sigilo:

- I – De informações técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso;
- II – De dados pessoais, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- III – De documentos e procedimentos internos da Administração Municipal.

17.8 Do Combate à Corrupção e às Fraudes

Ambas as partes deverão observar:

- I – As regras da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- II – Vedações ao nepotismo e conflitos de interesses;
- III – Práticas que assegurem transparência e probidade administrativa.

Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente ao controle interno.

17.9 Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo que não causem prejuízo relevante à Administração ou à execução do contrato.

II – Multa, nos seguintes casos:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de condutas graves previstas na legislação aplicável.

Na aplicação das penalidades serão consideradas:

- a natureza e gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a vantagem auferida pelo contratado;
- a reincidência da conduta;
- circunstâncias atenuantes ou agravantes.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17.10 Da Alteração Contratual

Poderão ser realizadas alterações no contrato, desde que:

I – Justificadas;

II – Fundamentadas tecnicamente;

III – Compatíveis com o interesse público;

IV - Em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 Garantia Contratual

- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária.

- A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições sempre que houver alteração do valor contratual.
- A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências ou prejuízos causados à Administração.

17.12 Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração, nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

III – Judicialmente;

IV – Por motivo de caso fortuito ou força maior.

A rescisão não indenizará danos decorrentes de culpa exclusiva da contratada.

17.13 – Da Prevalência das Normas

Em caso de divergência entre o contrato, o edital e o Projeto Básico, prevalecerá a ordem:

- Lei nº 14.133/2021;
- Edital e seus anexos;
- Projeto Básico;
- Proposta da contratada.

18 – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação dos serviços deverá ocorrer de forma formal, documentada e em conformidade com os parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos neste Projeto Básico, garantindo a rastreabilidade, transparência, controle e aderência à Lei nº 14.133/2021.

A apresentação dos serviços compreende as seguintes etapas:

1. Instalação de placas informativas da obra, conforme normas e diretrizes da Administração;
2. Mobilização de equipe, equipamentos e estrutura de apoio operacional, incluindo organização do canteiro de obras;
3. Locação da obra e preparo do terreno, com limpeza da área e marcação das intervenções;
4. Execução de escavações e regularização do fundo, conforme projeto técnico;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

5. Execução de lastro, quando previsto, para apoio das estruturas;
6. Montagem de formas e armaduras, conforme especificações técnicas;
7. Concretagem das cabeceiras, com controle tecnológico e cura adequada do concreto;
8. Reaterro e compactação dos acessos, garantindo estabilidade das estruturas;
9. Execução de dispositivos de proteção contra processos erosivos, quando aplicável;
10. Realização de ensaios e controles tecnológicos, durante e após a execução, conforme normas técnicas;
11. Desmobilização e limpeza final da obra;
12. Entrega formal da obra, acompanhada de relatório final contendo os serviços executados, registros de controle tecnológico e documentação técnica pertinente.

A aceitação dos serviços pela Administração ocorrerá somente após a verificação da conformidade com todas as especificações técnicas, normas de segurança, cronograma e requisitos legais, assegurando que as estruturas executadas estejam em condições adequadas de uso, estabilidade, segurança e durabilidade.

19 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços de construção de cabeceiras de pontes em vias rurais do Município de Guarapari/ES, com o objetivo de garantir a estabilidade dos acessos, a segurança estrutural das pontes e a continuidade da mobilidade de veículos e pedestres.

A intervenção contempla a execução de serviços de engenharia necessários à implantação de estruturas de contenção e apoio às extremidades das pontes, incluindo, de forma geral:

- locação da obra e preparo do terreno;
- escavação e regularização do fundo;
- execução de lastro, quando previsto;
- montagem de formas e armaduras;
- concretagem das cabeceiras em concreto armado;
- cura do concreto;
- reaterro e compactação dos acessos;
- implantação de dispositivos de proteção contra processos erosivos;
- limpeza final da área e desmobilização.

A solução foi definida a partir de vistorias técnicas realizadas nos locais de intervenção, que identificaram a inexistência, inadequação ou desgaste das cabeceiras, bem como a ocorrência de processos erosivos e instabilidade dos acessos, comprometendo a segurança das estruturas e o tráfego nas vias.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A execução de cabeceiras em concreto armado apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente viável, pois proporciona maior durabilidade, resistência às ações do tráfego e às condições climáticas, além de reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras.

Os serviços serão executados de forma padronizada, considerando que todas as cabeceiras possuem tipologia construtiva idêntica, o que possibilita maior eficiência operacional, controle de qualidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à plena conclusão da obra, incluindo mobilização de equipe e equipamentos, fornecimento de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, limpeza final e entrega das estruturas em condições adequadas de uso.

Como resultados esperados da contratação, destacam-se:

- melhoria das condições de segurança viária;
- garantia da estabilidade dos acessos às pontes;
- manutenção da mobilidade rural, incluindo transporte escolar e escoamento da produção;
- redução de riscos de erosão e danos estruturais;
- aumento da durabilidade das obras e redução de custos de manutenção futura.

Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada infraestrutura viária municipal, contribuindo para a segurança da população, o desenvolvimento econômico local e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

20 – ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A organização documental referente à execução do objeto contratado deverá seguir padrões administrativos que garantam transparência, rastreabilidade, integridade das informações e conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Todos os documentos produzidos, apresentados ou gerados no âmbito da contratação deverão ser arquivados, classificados e disponibilizados de forma estruturada pela contratada e pela Administração.

Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos.

Todo o material colhido na CONTRATANTE será utilizado única e exclusivamente para esta contratação, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada responsável por qualquer desvio/uso incorreto.

Todos os produtos a serem entregues serão identificados com carimbo do profissional, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação, todos através de assinatura/certificado digital.

Os documentos a serem organizados e apresentados incluem, mas não se limitam a:

1. Projetos e especificações técnicas, incluindo plantas, desenhos estruturais e memoriais descritivos;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2. ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução;
3. Laudos e ensaios de controle de qualidade, com resultados de testes de resistência do concreto, conformidade dimensional das vigas e inspeções de segurança;
4. Relatórios de acompanhamento e cronograma físico-financeiro, detalhando o progresso da execução;
5. Notas fiscais, ordens de serviço e comprovantes de materiais e insumos utilizados;
6. Registro de comunicação e ocorrências, incluindo eventuais ajustes, não conformidades ou alterações previamente aprovadas pela Administração.

A organização adequada desses documentos permitirá à Administração acompanhar a execução da obra de forma transparente, verificar a conformidade técnica e legal dos serviços e facilitar a entrega final da ponte. Todos os registros deverão ser apresentados sempre que solicitados pelos fiscais.

21 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de participação na contratação, a empresa interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica, atendendo às exigências legais aplicáveis às licitações públicas e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica compreende a apresentação de documentos que demonstrem que a empresa:

1. Possui personalidade jurídica regular, comprovada por meio de registro societário válido;
2. Está regularmente constituída e habilitada para a execução de obras de engenharia, com registro atualizado junto aos órgãos competentes;
3. Não possui restrições legais ou administrativas que impeçam a participação em licitações públicas, incluindo certidões negativas de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
4. Está em situação regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais, especialmente quanto a tributos e contribuições previdenciárias;
5. Possui capacidade para firmar contratos públicos, garantindo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto a prazos, qualidade técnica e segurança da obra.

A comprovação da habilitação jurídica é condição obrigatória para a análise das propostas e para a eventual adjudicação do contrato. A empresa que não atender a esses requisitos será automaticamente considerada inabilitada, não podendo participar do certame.

22 – REGULARIDADE FISCAL

A regularidade fiscal tem como objetivo comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

22.1 Documentos Comprobatórios



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Para fins de habilitação fiscal, a contratada deverá apresentar:

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) relativa a tributos federais, emitida pela Receita Federal;
2. Certidão de Regularidade perante a Previdência Social (INSS);
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa expedidas pela Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme exigência do órgão contratante;
5. Outros documentos que a Administração considerar necessários para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

22.2 Validade e Observações

- Todos os documentos devem estar vigentes na data de sua apresentação;
- Documentos expirados ou com irregularidades poderão impedir a participação da empresa na contratação;
- A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos caso haja inconsistência ou dúvida quanto à regularidade fiscal;
- A responsabilidade pela veracidade e validade dos documentos é exclusiva da contratada.

24 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III – comprovação de boa situação financeira, mediante apresentação de índices contábeis usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa.

Quando exigido no edital, poderá ser solicitado capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

24.1 justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que as empresas participantes do certame possuam capacidade econômica suficiente para executar adequadamente o objeto da contratação, reduzindo riscos de paralisação da obra ou inadimplemento contratual.

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em diversas vias do Município, envolvendo mobilização de equipamentos,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

fornecimento de insumos e execução de serviços especializados, torna-se necessário verificar a saúde financeira das empresas licitantes.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, bem como da certidão negativa de falência, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida adequada para garantir que o futuro contratado possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

25 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. “

25.1 Qualificação Técnica Operacional

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA.

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes os seguintes serviços:

1. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo), com, no mínimo 110 m3 (metros cúbicos).

b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

25.2 Qualificação Técnica Profissional

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:

- 1. Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=25$ MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo), com, no mínimo 110m³ (metros cúbicos).**
- 2. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm, com, no mínimo 350m² (metros quadrados).**

b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

no objeto licitado.

b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

A apresentação da documentação de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, é condição obrigatória para habilitação no certame, garantindo que a obra será executada por empresa capacitada, com equipe técnica qualificada, responsável e legalmente habilitada, em conformidade com as exigências do objeto do contrato e as normas legais vigentes.

26 – FORO (art. 92, § 1º,)

Para todos os efeitos legais e administrativos decorrentes deste Projeto Básico e do contrato dele decorrente, fica estabelecido que:

26.1 Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari/ES como competente para dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou ações judiciais relacionadas à execução do contrato, resguardadas as tentativas de conciliação previstas na legislação.

26.2 Base Legal

Esta eleição de foro está em conformidade com o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nos contratos administrativos, as partes podem eleger foro para resolução de conflitos que não sejam solucionados pela conciliação administrativa.

26.3 – Considerações

- Antes de qualquer medida judicial, é recomendada a tentativa de composição amigável entre as partes;
- A escolha do foro não impede que o contrato seja cumprido integralmente durante eventual discussão judicial;
- Todas as notificações e citações judiciais deverão ser realizadas conforme a legislação vigente e os meios oficiais do foro eleito.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Guarapari, 19 de março de 2026.

Ruan Felipe de Andrade Monteiro
Subsecretário - SEMOB
Matrícula: 188908

Ygor Barbosa Credi-Dio
Secretário- SEMOB
Matrícula:264610-5

Assinado eletronicamente por:
RUAN FELIPE DE ANDRADE MONTEIRO
CPF: ***.716.537-**
Data: 24/03/2026 08:25:27 -03:00

nOpaper